

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 20/11/2001, publicado no DODF de 21/11/2001, p. 10. Portaria nº 531, de 26/12/2001, publicada no DODF de 28/12/2001, p. 13.

Parecer n° 243/2001 - CEDF Processo n° 030.006662/2000 Interessado: **Escola Master II** 

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a Escola Master II, localizada na Quadra 25, Lotes 1 a 4, Bairro São José, São Sebastião, Distrito Federal, mantida por Sandra Nery Medeiro Dias ME, situada no mesmo endereço, autorizando-a a ministrar o Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e a Educação de Jovens e Adultos (nível de 1ª a 8ª série).
- Aprova a Proposta Pedagógica para o Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e para Educação de Jovens de Adultos, em nível de 1ª a 8ª série, bem como as matrizes curriculares.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** - À inicial, Sandra Nery Medeiro Dias - ME, localizada na Quadra 25, Lotes 1, 2, 3 e 4, Bairro São José, São Sebastião, Distrito Federal, mantenedora da Escola Master II, com o mesmo endereço, solicita credenciamento e autorização para a oferta das séries finais do ensino fundamental e o 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos (nível de 5ª a 8ª série), bem como aprovação de sua Proposta Pedagógica, incluindo-se as matrizes curriculares, e do seu Regimento Escolar.

Essa escola recebe alunos concluintes da 4ª série do ensino fundamental, egressos da Escola Master, situada em área próxima, e de propriedade da mesma mantenedora.

**ANÁLISE** - De acordo com técnicos da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino e com a assessoria deste Colegiado, o pedido da mantenedora da Escola Master II está de acordo com os dispositivos constantes da Resolução nº 2/98 - CEDF.

Os autos registram as seguintes informações:

- 1 Instalações Físicas O prédio:
  - É de propriedade da mantenedora, conforme Termo de Cessão de Direitos, cópia acostada aos autos (fls. 5).
  - Situa-se em área residencial e é adequado para fins educacionais.
  - Possui Alvará de Funcionamento, com validade até 20.06.2002 (fls. 136), e parecer favorável da Gerência de Engenharia e Arquitetura (fls. 150) e da Secretaria de Estado de Saúde (fls. 139).
  - Não possui Alvará de Construção nem Carta de Habite-se, mas às fls. 02, a Administração Regional de São Sebastião declara estar impossibilitada de fornecer esses documentos, em face de a cidade não se encontrar legalizada, perante o poder público.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

### 2. Escrituração Escolar

- Os registros encontram-se atualizados.
- O arquivo não é informatizado, mas instalado em local seguro e de fácil acesso, organizado de forma prática e funcional e possui mobiliário adequado e em quantidade suficiente.

#### 3. Recursos Humanos

• O corpo docente e o pessoal técnico-administrativo são habilitados.

## 4. Regime Pedagógico

- Ensino Fundamental, 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série
- ✓ Organizado em séries anuais, num total de 24 módulos-aula semanais, com a duração de 50 minutos cada, perfazendo 20 horas-relógio semanais (excluídos os 15 minutos destinados ao recreio), 800 anuais.
- ✓ A matriz curricular inclui a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada Redação/Produção de Texto e Língua Estrangeira.
- ✓ Os Temas Transversais Trabalho e Consumo, Artes, Ética, Sexualidade, Saúde, Meio Ambiente e Pluralidade Cultural são desenvolvidos de forma integrada aos diversos componentes curriculares, bem como a Preparação Básica para o Trabalho.
- Educação de Jovens e Adultos, em nível de 1ª a 8ª série
- ✓ Organizada em 2 Segmentos o primeiro, equivalente à alfabetização e às quatro séries iniciais do ensino fundamental, desenvolvido em 4 semestres, cada um com a duração de 400 (quatrocentas) horas, perfazendo um total de 1600 (mil e seiscentas). O regime é semestral, oferecendo 20 horas semanais, com a duração de 60 (sessenta) minutos cada (excluídos os 15 minutos de recreio).
  - A matriz curricular contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada Produção de Textos; a Educação Física é facultativa, nos termos do § 3º art. 26 da Lei 9.394/96; os Temas Transversais e a Preparação Básica para o Trabalho ocorrem, nos mesmos moldes do ensino fundamental.
- ✓ O 2º Segmento, equivalente às séries finais do ensino fundamental, é operacionalizado em 4 (quatro) semestres, cada um com a duração de 400 (quatrocentas) horas, perfazendo um total de 1.600 (mil e seiscentas).



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

O regime, também, é semestral, desenvolvendo-se 24 (vinte e quatro) módulos-aula semanais, com a duração de 50 (cinqüenta) minutos cada, perfazendo 20 horas-relógio, excluindo-se os 15 minutos destinados ao intervalo.

A matriz curricular abrange a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada - Língua Estrangeira. A Educação Física, os Temas Transversais e a Preparação Básica para o Trabalho têm o mesmo tratamento que no 1º Segmento.

- Oportuniza aos alunos a Orientação Educacional, os serviços de Biblioteca Escolar/ Sala de Leitura e "assistência material, mediante Bolsas de Estudos e descontos progressivos".
- Realiza, ainda, a supervisão pedagógica, conforme planejamento.
- Disponibiliza recursos pedagógicos suficientes e compatíveis com a Proposta Pedagógica da escola.

## 5 - Proposta Pedagógica

- Observa os dispositivos da LDB e da Resolução nº 2/98 CEDF.
- Pretende oferecer uma educação de qualidade, "visando contribuir para a transformação social com a sua pequena parcela na construção de uma sociedade mais humana, justa e fraterna...", para o que explicita as competências e habilidades a serem adquiridas/desenvolvidas pelos alunos.
- A avaliação é integral, "...considerando o ser humano na sua globabilidade. Ela incide sobre os elementos cognitivos, observando-se a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como sobre o aspecto formativo, afetivo e psicológico, inclusive no comprometimento com os estudos".
- Indica os procedimentos institucionais para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos.
- 6. O Regimento Escolar, também de acordo com técnicos da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, foi elaborado conforme o previsto na Resolução nº 2/98 CEDF, art. 147 a 153, e está em condições de ser aprovado.

## CONCLUSÃO - Em face do exposto, o parecer é por:

a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola Master II, localizada na Quadra 25, Lotes 1 a 4, Bairro São José, São Sebastião, Distrito Federal, mantida por Sandra Nery Medeiro Dias - ME, situada no mesmo endereço, autorizando-a a ministrar o Ensino Fundamental, de 5ª a 8ª série, e a Educação de Jovens e Adultos, em nível de 1ª a 8ª série.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1

- b) Aprovar a Proposta Pedagógica para as séries finais do Ensino Fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos, em nível de 1ª a 8ª série, bem como as matrizes curriculares, que integram este Parecer.
- c) Validar os atos escolares praticados pela Escola Master II, com base na Proposta Pedagógica e nas matrizes curriculares ora aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de outubro de 2001.

# ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 31.10.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

## Anexo do Parecer nº 243/2001-CEDF

## **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: ESCOLA MASTER II

Curso: Ensino Fundamental – 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série

**Módulo:** 40 semanas

Turnos: Matutino e Vespertino

PARTES DO	ÁREAS DE	SÉRIES				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>	
		AS	AS	AS	AS	
	Língua Portuguesa	5	5	5	5	
	Matemática	4	4	4	4	
BASE	Ciências	3	3	3	3	
NACIONAL	História	3	3	3	3	
COMUM	Geografia	3	3	3	3	
	Educação Artística	1	1	1	1	
	Educação Física	2	2	2	2	
PARTE	Redação/Produção de textos	1	1	1	1	
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	2	2	2	2	
Total Semanal de M	24	24	24	24		
Total Anual de Horas-relógio			800	800	800	

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 Legenda: AS = Aulas Semanais
- 2 A duração de cada módulo-aula é de 50 minutos, perfazendo um total de 20 horas-relógio semanais, excluindo-se os 15 minutos diários destinados ao intervalo.
- 3 O horário de funcionamento é de:

Matutino: 7h45 às 12hVespertino: 13h45 às 18h

- 4 A operacionalização dos Temas Transversais está descrita na Proposta Pedagógica.
- 5 A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

#### Anexo do Parecer nº 243/2001-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MASTER II

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CURSO SUPLETIVO – 1° Segmento

Equivalente ao Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série - Noturno

Regime: Semestral – Módulo: 20 semanas

	D A	CIE NIA	CTONIA	I COM	T TN /T			
	<b>B</b> P	SE NA	CIUNA	L COM	UIVI			
Componentes	1º Semestre		2º Semestre		3° Semestre		4º Semestre	
Curriculares	AS	MA	AS	MA	AS	MA	AS	MA
Língua Portuguesa	5	300	5	300	5	300	5	300
Matemática	5	300	5	300	5	300	5	300
Ciências	3	180	3	180	3	180	3	180
História	2	120	2	120	2	120	2	120
Geografia	2	120	2	120	2	120	2	120
Ed. Artística	1	60	1	60	1	60	1	60
SUBTOTAL	18	1080	18	1080	18	1080	18	1080
PARTE DIVERSIFICADA								
Produção de Textos	2	120	2	120	2	120	2	120
TOTAL SEMANAL	20	1200	20	1200	20	1200	20	1200
TOTAL	400	24000	400	24000	400	24000	400	24000
SEMESTRAL								

**LEGENDA:** AS = Aulas Semanais

Duração Hora-aula: 60 minutos

MA = Minutos de Aulas

#### REGIME ESCOLAR

- 1. A semana letiva é composta de 5 (cinco) dias, com 4 (quatro) aulas, cuja duração é de 60 (sessenta) minutos cada, perfazendo uma carga horária total de 20 (vinte) horas-relógio.
- 2. O semestre letivo é composto de 20 (vinte) semanas com o mínimo de 100 (cem) dias letivos, totalizando 400 (quatrocentas) horas-relógio.
- 3. A carga horária por semestre é de 400 (quatrocentas) horas relógio de estudos e a do curso é de 1.600 (um mil e seiscentas) horas-relógio.

#### ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

- 1. A Educação Física será facultativa de acordo com o § 3º, art. 26 da Lei 9394/96.
- 2. A Preparação Básica para o Trabalho será desenvolvida de acordo com os preceitos contidos na LDB, em seu art. 35, inciso II, através da atuação do corpo docente em cada componente curricular.
- 3. A operacionalização dos Temas Transversais está descrita na Proposta Pedagógica.
- 4. O Horário de Funcionamento é de: 18h45 às 23h, incluindo 15 minutos destinados ao intervalo.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

#### Anexo do Parecer nº 243/2001-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MASTER II

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CURSO SUPLETIVO – 2º Segmento

Equivalente ao Ensino Fundamental de 5<sup>a</sup> à 8<sup>a</sup> série - Noturno

Regime: Semestral – Módulo: 20 semanas

regime. Bemestrar	100010. 2	20 Bellian	i di					
BASE NACIONAL COMUM								
Componentes	1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre		4º Semestre	
Curriculares	AS	MA	AS	MA	AS	MA	AS	MA
Língua Portuguesa	5	250	5	250	5	250	5	250
Matemática	5	250	5	250	5	250	5	250
Ciências	4	200	4	200	4	200	4	200
História	3	150	3	150	3	150	3	150
Geografia	3	150	3	150	3	150	3	150
Artes	2	100	2	100	2	100	2	100
SUBTOTAL	22	1100	22	1100	22	1100	22	1100
PARTE DIVERSIFICADA								
Língua Estrangeira	2	100	2	100	2	100	2	100
TOTAL SEMANAL	24	1200	24	1200	24	1200	24	1200
TOTAL	400	24000	400	24000	400	24000	400	24000
SEMESTRAL								

**LEGENDA:** AS = Aulas Semanais

Módulo-Aula: 50 (cinquenta) minutos

MA = Minutos de Aulas

#### REGIME ESCOLAR

- 1. A semana letiva é composta de 5 (cinco) dias, com 24 (vinte e quatro) módulos-aula, cuja duração é de 50 (cinqüenta) minutos cada, perfazendo uma carga total de 20 (vinte) horas-relógio.
- 2. O semestre letivo é composto de 20 (vinte) semanas com o mínimo de 100 (cem) dias letivos, totalizando 400 (quatrocentas) horas-relógio.
- 3. A carga horária por semestre é de 400 (quatrocentas) horas relógio de estudos e a do curso é de 1.600 (um mil e seiscentas) horas-relógio.

#### ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

- 1. A Língua Estrangeira obrigatória o é Inglês, embora a Instituição possa oferecer outras Línguas em caráter opcional, podendo ser esta aproveitada nos estudos do aluno.
- 2. A Educação Física será facultativa de acordo com o § 3º art. 26 da Lei nº 9.394/96.
- 3. A Preparação Básica para o Trabalho será desenvolvida de acordo com os preceitos contidos na LDB, em seu art. 35, inciso II, através da atuação do corpo docente em cada componente curricular.
- 4. A operacionalização dos Temas Transversais está descrita na Proposta Pedagógica.
- 5. O Horário de Funcionamento é de: 18h45 às 23h, incluindo 15 minutos destinados ao intervalo.